



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.06.02/2015

A Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, regulamentado pelo Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, sob o regime de execução indireta, mediante empreitada por Preço Global, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a regência da sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, instituídas pela Portaria n.º 737/2014 de 04 de julho 2014, para atendimento do objeto desta licitação, na forma da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

Data de Abertura: 06 de Abril de 2015

Horário de Abertura: 14hs

Local da Sessão: Sede da Prefeitura na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro Beberibe/Ce

Pregoeira Oficial: Maria Edcarla Freitas Santos

GLOSSÁRIO

Se no dia supracitado não houver expediente, por motivo superveniente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial realizar-se-ão no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Beberibe que se seguir.

❖ Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

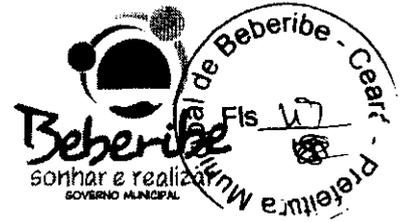
- ✓ **PMB:** Prefeitura Municipal de Beberibe;
- ✓ **CONTRATANTE:** Secretaria / Unidade Administrativa da presente Licitação;
- ✓ **SECRETÁRIA(A), ORDENADOR(A) DE DESPESAS E AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da Pregoeira, no caso de interposição de recurso, homologar e adjudicar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
- ✓ **PREGOEIRA:** Servidor designado por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de credenciamento dos interessados, recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura dos envelopes, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e ainda responsável pelo recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- ✓ **EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada pelo mínimo de 02 servidores que prestarão a necessária assistência a Pregoeira durante a realização do pregão;
 - ✓ **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
 - ✓ **PREGÃO PRESENCIAL:** Modalidade da presente licitação.
 - ✓ **CERTAME:** Sessão de reunião para condução dos trabalhos deste Pregão Presencial.
 - ✓ **ME/EPP:** Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte.
 - ✓ **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa interessada em participar desta Licitação.
 - ✓ **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for Homologado o contrato;
 - ✓ **DOE/DOU:** Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;
- ❖ No local indicado no preâmbulo deste Edital serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão Presencial, com respeito a:
- ✓ Credenciamento dos licitantes presentes;
 - ✓ Recebimento dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" dos licitantes credenciados;
 - ✓ Abertura dos envelopes "Propostas de Preços" e apuração dos lances verbais;
 - ✓ Devolução dos envelopes "Propostas de Preços" às licitantes inabilitadas; e
 - ✓ Abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação" dos licitantes com lance ganho.

As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação em jornal de grande circulação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente aos representantes legais dos licitantes.

CONDIÇÕES

1.0 DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS) E COFFEE BREAKS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE/CE**, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

-Integram este Edital independente de transcrição os seguintes anexos:

- Anexo I – Ficha de dados do representante legal;
- Anexo II – Modelo de Declaração de concordância com as exigências do edital e cumprimento de habilitação;
- Anexo III – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade;
- Anexo IV – Termo de Referência;

Rua João Tomaz Ferrelra, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações e fundações - exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura do Município de Beberibe e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.3 - Poderão participar do presente certame qualquer empresa interessada que atenda ao presente edital.

2.4 – Será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio, empresas em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, sob concursos de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.5 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público, suspensas de participar em licitações realizadas pela Administração Pública, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.6 - Será vedada a participação de empresas de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.0 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando a Pregoeira os seguintes documentos:

3.1.1 – Caso o representante seja o sócio, proprietário ou assemelhado, o mesmo deverá estar munido de:

- a) Ficha de Dados (*modelo em anexo*) e cópia da Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial ou Contrato Social em vigor ou o último aditivo consolidado (quando houver), no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e cumprimento com os requisitos de habilitação. (*modelo em anexo*)
- d) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei. Caso o Licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, mencionada anteriormente, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.
- e) Fotos da fachada e interior da empresa.

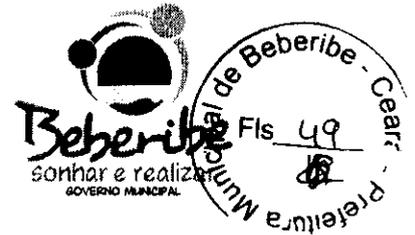
3.1.2 – Caso o representado seja por preposto, o mesmo deverá estar munido de:

- a) Ficha de Dados (*modelo em anexo*) e cópia da cédula de identidade do representante legal;
- b) Procuração pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, outorgando expressamente, poderes ao mandatário para representá-lo nesta licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



especificadamente, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ela pertinentes;

c) Registro Comercial ou Contrato Social em vigor ou o último aditivo consolidado (quando houver), no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Declaração de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e cumprimento com os requisitos de habilitação. *(modelo em anexo)*

e) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei. Caso o Licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, mencionada anteriormente, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

f) Fotos da fachada e interior da empresa.

3.2 – A Pregoeira somente autenticará cópia de documento(s) constante(s) do credenciamento, com a apresentação imediata do original.

3.3 – Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas, documentos de habilitação e o credenciamento que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

3.4 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.5 – Todos os credenciados e não credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a respectiva ata.

4.0 – ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 – Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 01 e 02.

4.1.1 – Todos os documentos entregues mediante fotocópia deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório e não poderão ser apresentados através de processo de fac-símile, nem cópia com autenticação de quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação por meio eletrônico em nenhuma hipótese, seja em qualquer fase dela, seguindo as recomendações do Provimento nº 15/08 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e do Decreto Municipal nº. 005/2013.

4.2 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras, ao final, ser identificada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa com todas as folhas numeradas e rubricadas, podendo utilizar como modelo o Anexo Minuta da Proposta de Preços, separadamente no envelope nº 01, não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

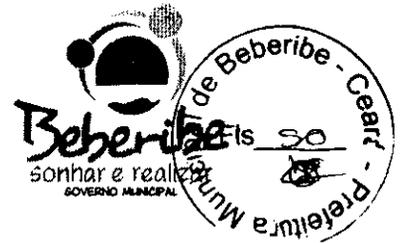
NOME DO LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.06.02/2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



4.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em uma única via em original ou cópias devidamente autenticadas em cartório com todas as folhas numeradas e rubricadas, separadamente no envelope Nº 02, não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

A

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

NOME DO LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.06.02/2015

4.4 - A entrega do Credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços Escritas e os envelopes contendo os documentos de Habilitação, será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste Edital.

5.0 – ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

5.1 -A proposta de preços escrita, deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

5.1.1 Especificação do objeto, de acordo com as exigências contidas neste edital, indicando a marca (quando houver);

5.1.2 - Cotar o(s) preço(s) unitário e total de cada item/lote cotado(s), em moeda corrente nacional;

5.1.3 - Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma;

5.1.4 - Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

5.2 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01", não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

5.3 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.4 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.5 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na desclassificação do licitante.

5.6 - É facultada a Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 -O Envelope "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

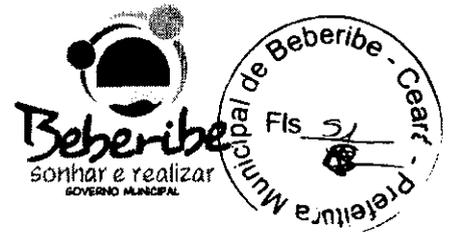
6.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.1 - Cédula de Identidade do representante legal da empresa;

6.1.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 6.1.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 6.1.1.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no inciso 6.1.1.1.1, deste subitem;
- 6.1.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 6.1.1.1.6 - Decreto de autorização e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1.7 - Alvará de Funcionamento

6.1.1.2 -QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.1.2.1 - Balanço Patrimonial e demonstrativo contábeis do último exercício financeiro, apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação econômico-financeira da empresa, sendo o mesmo registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta. As empresas com menos de um ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
- 6.1.1.2.2 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.1.1.3 -REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.1.3.1 - Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);
- 6.1.1.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.1.3.3 - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;
- 6.1.1.3.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da empresa licitante;
- 6.1.1.3.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.1.3.6 - Certificado de Regularidade de Situação – CRS perante o FGTS;
- 6.1.1.3.7 - Certidão Negativa de Débito – CND perante o INSS;
- 6.1.1.3.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.1.1.4 -As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 6.1.1.5 -Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, sem o direito de prorrogação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.1.6 -A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, menores na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.1.1.7 -OUTRAS COMPROVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



6.1.1.7.1 – 01(um) atestado de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece/esteja prestando ou fornecendo/ tenha prestado produto/serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

6.1.1.7.2 -Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (modelo em anexo).

6.2 – ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.2.1 - O licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação.

6.2.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da licitante.

6.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.2.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.2.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "02", não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

6.2.6 - A Pregoeira poderá também solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

6.2.7 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item anterior.

6.2.8 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste tópico do Edital implicará na inabilitação do licitante.

6.2.9 - É facultada a Pregoeira a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no seu respectivo envelope.

7.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a Pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura.

7.3 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pela Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



7.4 - Aberta a sessão pela Pregoeira, o licitante ou seu representante legal, presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação da documentação exigida nos termos deste edital.

7.5 - Em seguida, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

7.6 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da proposta escrita de menor valor, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas acima, os autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos, também em valores distintos e decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais, mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, será realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

7.7 - Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, a Pregoeira dará continuidade ao procedimento negociando diretamente com o proponente, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação e à negociação do preço.

7.8 - A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pela Pregoeira, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, a Pregoeira convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.10 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pela Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere a exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13 - Em seguida a Pregoeira procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate ficto), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito, desde que a empresa tenha apresentado no ato do credenciamento a exigência nele imposta para se beneficiar deste item.

7.14 - Considerar-se-ão empatados (empate ficto) todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



7.15 - Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.16 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 7.13, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;
- b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame, não importando em realização de nova etapa de lances;
- c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.13 e 7.16 deste edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.14 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

7.17 - Ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço ofertado (e consequentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

7.18 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital;

7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

7.20 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo máximo de dez dias, ultrapassado esse prazo os mesmos serão destruídos;

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes;

7.22 - Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar o objeto da licitação ao respectivo vencedor.

8.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, a Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.2 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

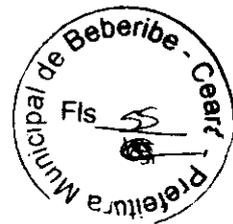
8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

8.4 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Pregoeira procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- 8.6 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:
- Não atendam às exigências preconizadas no presente edital.
- 8.7 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:
- Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.
- 8.8 - Será desclassificado ainda o licitante que:
- Sendo, o único participante do certame cote preço em desconformidade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.
- 8.9 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.
- 8.10 - O resultado desta licitação será divulgado através de publicação no mesmo Diário Oficial que divulgou este Edital.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 - Decididos os recursos, a autoridade superior fará adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 9.2 - Homologada a licitação pela autoridade o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital;
- 9.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

10.0 - DO CONTRATO

- 10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 10.2 - O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.
- 10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação vigente.
- 10.3.1 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez, a Pregoeira retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente.
- 10.4 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 10.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ao cumprimento do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Beberibe e será descredenciado do Cadastro, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



10.6 -A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes deste edital, da proposta de preço e da Minuta do Contrato anexo deste Edital.

11.0 – DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO REAJUSTAMENTO

11.1 - O pagamento à CONTRATADA será efetuado de forma parcelada à medida que a necessidade for sendo suprida, após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que serão atestados pelo Setor Competente.

11.2 - As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

Secretarias	Dotação	Elemento de Despesa
GABINETE DA PREFEITA	0201.04.122.0003.2.002	3.3.90.30.00
PLANEJAMENTO DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	2101.18.122.0002.2.173	3.3.90.30.00
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1202.08.122.0002.2.074; 1202.08.243.0022.2.080; 1202.08.244.0020.2.087; 1202.08.244.0020.2.089.	3.3.90.30.00

11.3 - O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõem o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital de Pregão. A Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

12.3 - Não serão acolhidas as impugnações e os recursos imotivados, apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.4 - Declarado o vencedor do Pregão, qualquer representante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.5 – A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

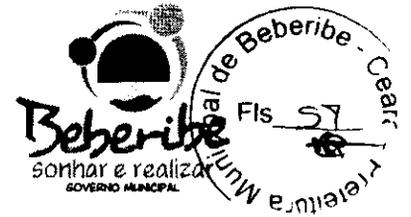
12.6 -O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Titular da Origem do Presente Edital, por intermédio da Pregoeira, o qual poderá reconsiderar a decisão.

12.7 – Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

- a) A Pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



- b) Encerrados os prazos acima, a Pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

12.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

13.0 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

13.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - A paralisação injustificada na execução do prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

13.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa cumulativa com as demais sanções conforme contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- c) O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Beberibe e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMB, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

13.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 13.3 e 13.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

13.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Beberibe.

14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser emitidas por representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



14.2 - A empresa interessada em participar da presente licitação, poderá adquirir o edital na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Tomaz Ferreira, 42, Centro, sede da PMB, ou através do sítio do TCM-Portal de Licitações em www.tcm.ce.gov.br.

14.3 - A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela entrega de esclarecimentos ou adendos que possam ocorrer no edital, caso o licitante não proceda conforme estabelecido no item anterior.

14.4 - A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas neste procedimento licitatório.

14.5 - É reservado a CONTRATANTE, o direito de anular ou revogar esta licitação sem que tal ato gere qualquer indenização ao participante.

14.6 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, tal como, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, na Sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de atendimento ao público, de 2ª a 6ª feira, das 08:00hs às 12:00hs, ou através do Fone/Fax: (85) 3338.2010, ou pelo e-mail: cplbeberibe@hotmail.com.

Beberibe, 17 de março de 2015.

Maria Edcarla Freitas Santos
MARIA EDCARLA FREITAS SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL